Câmara

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

A FORÇA DO POVO

DECRETO Nº 1399 DE 22 DE outubro DE 1.991

"Dispõe sobre normas administrativas no órgão municipal que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR.PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.76 VI da Lei Orgânica do Município:

aConsiderando a necessidade da adaptação da nova realidade administrativa em virtude das diversas medidas baixadas pelo Município;

Considerando a necessidade de se efetuar a manutenção dos maquinários do Município;

Considerando que esta deva ser feita no período de chuva que se avizinha, face as suas más condições de execução de serviços e obras;

Considerando a necessidade de se reestruturar, e cadastrar o pessoal

DECRETA

Art.1º - Ficam suspenso pelo período de 60 (sessenta) dias a execução de todos os serviços e obars públicas, ressalvando-se apenas os serviços essenciais.

Art.2º - Que o Secretário proceda rigoroso reexame nos contratos findos, responsabilizando-se pessoalmente pelo seu retardamento.

Art.3º - Fica determinado o prazo de 30(trinta) dias para a remessa de relatório final sobre o disposto no artigo anterior.

Art.4º - Fica o Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos a conceder 15(quinze) dias de férias coletivas aos servidores ali lotados para a implantação das mediads tomadas neste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 22 de outubro de 1.991

Dr.Paulo César Raye de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL